JGP ESTRUTURADOS IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 63.483.640/0001-10

("FUNDO")

ATO CONJUNTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Por este instrumento particular, o **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** e a **LETO ASSET MANAGEMENT LTDA**, na qualidade de Administrador e Gestora, respectivamente, do FUNDO, conforme qualificados no regulamento respectivo ("Regulamento"), RESOLVEM promover em conjunto as alterações necessárias conforme descrito abaixo.

Inicialmente, resta esclarecido que o FUNDO faz parte da estrutura do fundo de investimento financeiro, constituído por uma única classe ("Classe"), os quais, em conjunto, são denominados como "Estrutura".

Considerando que a JGP GESTÃO DE CRÉDITO LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.189.882/0001-27, passou a denominar-se LETO ASSET MANAGEMENT LTDA., alteração já refletida em seus registros cadastrais perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, os Prestadores de Serviços Essenciais aprovam a atualização cadastral da Gestora nos documentos da Estrutura, com a consequente alteração do inciso II do Artigo 4º do Regulamento.

Adicionalmente, considerando que a denominação do FUNDO e da Classe contém referência à expressão "JGP", originalmente utilizada como elemento identificador da Gestora responsável pela condução da estratégia de investimento, e que a manutenção dessa expressão, após a alteração da denominação social da Gestora, pode gerar desalinhamento informacional entre a identificação do FUNDO, da Classe, da Gestora e dos respectivos registros cadastrais perante a CVM, os Prestadores de Serviços Essenciais aprovam a atualização da denominação do FUNDO e da Classe, exclusivamente para retirar a referência à expressão "JGP" e incluir o elemento identificador da nova denominação da gestora "LETO", conforme refletido nos Artigos 3º do Regulamento e do Anexo, bem como no prêmbulo dos documentos ora consolidados.

O Regulamento do FUNDO e os demais documentos da Estrutura que são parte integrante e complementar deste instrumento são consolidados de forma a contemplar as alterações acima, bem como ajustes redacionais eventualmente necessários. Os referidos Documentos terão eficácia na **abertura do dia 23 de Setembro de 2026** ("Data de Implementação").

O presente instrumento e o Regulamento do FUNDO, bem como as demais informações relevantes, ficarão à disposição nos seguintes endereços eletrônicos: www.bnymellon.com.br e www.letocapital.com.br.

As Partes concordam que o Administrador assinará este documento eletronicamente, tendo a Gestora manifestado sua anuência por meio de sistemas internos do BNY Mellon. As Partes declaram que estes

mecanismos de manifestação de vontade são formas válidas de expressar consentimento, reconhecendo que o presente documento é válido para todos os fins e efeitos de direito, bem como que as ferramentas eventualmente e oportunamente adotadas pelas Partes para tais manifestações permitem devidamente a evidenciação de autoria e integridade dos documentos.

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 2026.

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador